

feito em 15.05.89 e dado por ordem do dia de reuniões de 16.05.89



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

APROVADO POR unanimidade dos
presentes (13 votos) em 1ª votação
Em 16, 05 89 (R.E.)

[Signature]
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-022/89, em 15 de maio de 1989.

Exmº. Sr.
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

APROVADO POR unanimidade dos
presentes (13 votos) em 2ª e 3ª votações
Em 16, 05 89 (R.E.)
[Signature]
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 20/89, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE CARGOS E FUNÇÕES NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, SEGUNDO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

- 1º) Através da Mensagem nº 007/89, d e 04.05.89, o Prefeito Municipal de Ubá, Prof: Francisco De Filippo encaminha ao Legislativo, para apreciação, o projeto de lei em epígrafe, visando autorização legislativa para contratação de servidores por prazo determinado, para desempenho de cargos e funções em diversos órgãos da Prefeitura, segundo a CLT;
- 2º) Solicita-se permissão para contratação de 73 (setenta e três) servidores, sendo 45 garis, 18 jardineiros, 03 serventes escolares, 06 telefonistas e 01 padeiro, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até igual período, desde que haja superveniência de fatos de relevante e excepcional interesse público;
- 3º) Anexo a Mensagem está o Parecer s/nº firmado por titulares das Secretarias de Planejamento e Coordenação e de Administração, onde informam que o valor resultantes dessas prováveis contratações é NC\$8.338,93 (oito mil, trezentos e trinta e oito cruzados e noventa e três centavos), incluídos salários e encargos. Tal valor, acreditamos seja mensal. O parecer, data de 04 de maio corrente.
- 4º) O Sr. Prefeito solicita urgência na tramitação da matéria e, na Mensagem, ressalta que "a Municipalidade não se obriga a contratar, de uma só vez, o número de servidores solicitados na relação anexa a este instrumento. O preenchimento dos cargos vagos seá feito, gradativamente, segundo as necessidades do serviço e à medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras da Prefeitura".

Assim, considerando as justificativas apresentadas pelo Senhor Prefeito e por estar o projeto, S.M.J., na conformidade da legislação, opinamos favoravelmente à aprovação da matéria, segerindo, entretanto, que se inclua no texto do projeto, onde couber, o seguinte: "A relação anexa com a especificação dos cargos a serem preenchidos, com as suas respectivas funções, nível/grau e nº de vagas, faz parte integrante desta lei".

Acreditamos, também, que o Senhor Prefeito só irá proceder na contratação das duas telefonistas para o Distrito de Miragaia quando e se instalar o Sistema de Telefonia naquele Distrito, ora inexistente.

É o que nos parece.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR WILLIAN FERNANDES CABRAL
Presidente

VEREADOR ELPÍCIO PIZZIOLO
Titular

[Signature]
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA
Titular